



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2019 – *Concede transporte a munícipes vilamarienses para visita à EXPODIRETO, no município de Não-Me-Toque – RS.*

Através do Projeto de Lei nº 003, de 08 de fevereiro de 2019, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a um grupo de munícipes Vilamarienses para participar da EXPODIRETO COTRIJAL 2019, no município de Não-Me-Toque, no dia 13 de março de 2019, nos termos da justificativa anexa.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno desta Casa Legislativa – Resolução nº 003/2018.

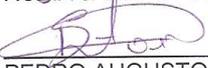
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário eis que respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, presente o interesse público na medida em que visa oportunizar ao produtor/agricultor local a troca de experiências e o aperfeiçoamento. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 003/2019, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 18 de fevereiro de 2019.



RUBIA JANAINA DOS SANTOS



PEDRO AUGUSTO STAIL



CLAÚDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

18 de Fevereiro de 2019